



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Rui Barbosa, 96, Fone fax: (43) 3537-1212 CEP: 86.385-000 - e-mail: pmbj@uol.com.br

LEI Nº. 425/2011.

SÚMULA: Dispõe sobre denominação de ruas do perímetro urbano da cidade de Barra do Jacaré.

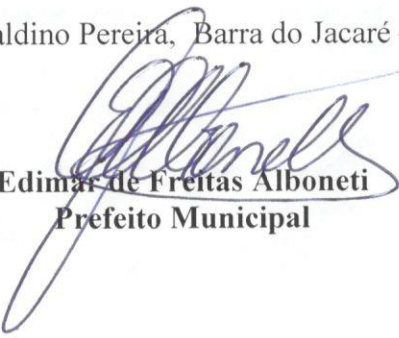
A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica determinada através desta lei, a denominação das ruas referentes ao Loteamento Aurora:

- I - A Avenida situada entre a PR-515 e o Loteamento Aurora passa a denominar-se “**Avenida Brasil**”;
- II - A Rua situada entre a quadra 04 e a quadra 08, passa a denominar-se “**Rua Bahia**”;
- III - A rua situada entre a quadra 08 e a quadra 03 em continuação com a quadra 07, passa a denominar-se “**Rua Rio de Janeiro**”;
- IV - A rua situada entre a quadra 03 e a continuação com a quadra 07 e a quadra 02 em continuação com a quadra 06, passa a denominar-se “**Rua Minas Gerais**”;
- V - A rua situada entre o quadra 02 em continuação com a quadra 06 e a quadra 01 em continuação com a quadra 05, passa a denominar-se “**Rua São Paulo**”;
- VI - A rua situada entre a quadra 05 e a propriedade de Izael Dutra e irmãos, passa a denominar-se “**Rua Sergipe**”;
- VII - A rua situada entre a quadra 07 em continuação com as quadras 06 e 05 e a Associação Barra do Jacaré, passa a denominar-se “**Rua Mato Grosso**”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, Barra do Jacaré – Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2011.


Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal